



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 014 de 09 de fevereiro de 2012.

Dispõe sobre a Matriz Diagnóstica, adesão à Rede Cegonha e homologação das regiões prioritárias da Rede Cegonha no Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que consiste em uma rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

II – A Portaria GM/MS N° 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria GM/MS N° 1.459 de 24 de junho de 2011.

III – A Portaria GM/MS N° 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha.

IV – A Portaria GAB/SES/MT N° 008/2012 de 26 de janeiro de 2012, que institui o Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha no Estado de Mato Grosso, composto por representantes da Secretaria de Estado de Saúde, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS e Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

V – A proposição da Rede Cegonha para organização da rede de atenção que assegure a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança com acolhimento e resolubilidade, com vistas à redução da mortalidade materna e neonatal.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Matriz Diagnóstica e adesão a Rede Cegonha do Estado de Mato Grosso.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 2º - Homologar as microrregiões Baixada Cuiabana e Sul Matogrossense como regiões prioritárias para implantação da Rede Cegonha no Estado de **Mato Grosso**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro de 2012.

Vander Fernandes
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/MT